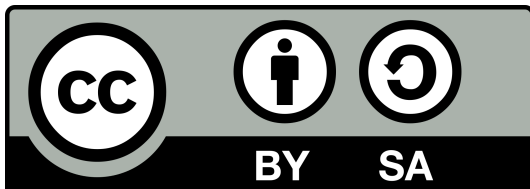


Amiel, Tel (2018). Legislação EaD no Brasil.

<http://amiel.info/unb>

Versão 1.0



LDB 1961

Art. 104. Será permitida a organização de cursos ou **escolas experimentais**, com currículos, métodos e períodos escolares próprios...

LDB 1996

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em **todos os níveis e modalidades de ensino**, e de educação continuada.

Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017

Art 2. - Educação básica e superior

Básico – Compete estados, distrito, municípios

Fundamental, médio, profissional técnica médio, EJA, e educação especial

Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017

Básico - LDB 1996

“ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como **complementação** da aprendizagem ou em **situações emergenciais...**”

saúde, exterior, localidade se atendimento regular,
transferidas compulsoriamente para regiões de difícil acesso,
privação de liberdade

Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017

Médio

"Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão **reconhecer competências** e **firmar convênios** com instituições de educação a distância com notório reconhecimento".

Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017

Médio

Demonstração prática

Experiência de trabalho supervisionado/outra atividade fora da escola

Atividades em outra instituições credenciadas

Cursos centro/programas ocupacionais

Estudos realizados em instituições nacionais/estrangeiras

Cursos EaD ou presencial mediados por tecnologias

Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017

Superior

Pode ser uma instituição somente EaD

Privadas precisam se credenciar (Art 11)

Públicas não precisam (Art 12)

20%

Superior

Portaria 4.059, de 10 de dez. 2004

“que utilizem modalidade semipresencial”

Poderão ser ofertadas as disciplinas referidas no caput, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Portaria 1.134, DE 10 de out. de 2016

“a oferta de disciplinas na modalidade a distância.”

As disciplinas referidas no caput poderão ser ofertadas, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso

Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017

Superior

Pode ser uma instituição somente EaD

Privadas precisam se credenciar (Art 11)

Públicas não precisam (Art 12)

Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017

Superior

Flexibiliza polos

Atividades presenciais (tutoria, avaliação, estágio, defesa, lab) são nos polos, sede ou "ambiente profissional" (Art 4).

Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017

Superior

Para lato sensu precisa de graduação

Instituição pode ser lato sensu exclusivamente

Stricto sensu pode oferecer lato sensu

Decreto 9.235 de 15 de dez. de 2017

Superior

"Os cursos a distância poderão aceitar transferência, **aproveitamento de estudos e certificações** totais ou parciais realizadas ou obtidas pelos estudantes em cursos presenciais, da mesma forma que os cursos presenciais em relação aos cursos a distância, conforme legislação" (Art 98)

Parecer CNE/CES 462/2017

Superior

Art. 3 - As instituições credenciadas para a oferta de cursos a distância poderão propor programas de **mestrado e doutorado** nesta modalidade.

**Governo quer permitir até
40% das aulas do Ensino
Médio a distância**

ENSINO JURÍDICO

Vai iniciar a era do mestrado e doutorado a distância